



Decreto n.º 048 de 26 de outubro de 2012.

**ESTABELECE O PERÍODO DE FÉRIAS DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS INFANTIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 34 da Lei Municipal n.º 2807/2011,

DECRETA:

Art. 1.º As férias das Escolas Municipais Infantis, referentes ao período aquisitivo do ano letivo de 2012, serão concedidas no período de:

Escola Municipal Infantil Pedacinho De Céu – 26/12/2012 a 25/01/2013.

Escola Municipal Jeito De Criança e Proinfância– 26/12/2012 a 25/01/2013.

Escola Municipal Infantil Santa Lúcia – 28/01/2013 a 26/02/2013.

Escola Municipal Infantil Nostri Bambini – 28/01/2013 a 26/02/2013.

Art. 2.º Os servidores municipais lotados nas escolas infantis que não implementaram o direito de férias, desempenharão as atribuições do cargo em outra escola municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



Decreto n.º 048 de 26 de outubro de 2012.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Administração por meio do Departamento de Recursos Humanos, fará a elaboração da Folha de Pagamento, conforme legislação em vigor.

Art. 4.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 26 de outubro de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____